



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº155/2019.

Em, 10 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas públicas municipais e as escolas particulares que ministrarem aulas de educação infantil e ensino fundamental deverão implantar programa educacional que possibilite a prática de Educação Física Adaptada.

§1º - O programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos alunos com deficiência.

§2º - O descumprimento pelas instituições privadas do disposto no presente artigo impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 2º - O programa de Educação Física Adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Garantir a inclusão do aluno com deficiência a uma atividade física e esportiva;

II - Favorecer a divulgação e a conscientização da sociedade com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva;

III - promover a capacitação de professores e técnicos da área de Educação Física, no tema de inclusão social;

IV - Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

V - Promover o atendimento educacional dentro da escola, ou garantir o acesso, quando necessário em outra instituição educacional;

VI - Trabalhar de forma integrada com entidades que prestem serviços educacionais para pessoas com deficiência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

É fato que sempre há uma necessidade de inclusão de todas as pessoas com necessidades especiais no contexto social, sendo a educação física um dos principais meios de emancipar cidadãos de forma saudável e sociável.

Sendo assim, é necessário que cada vez mais se possibilite às pessoas à prática esportiva.

Este projeto segue a tendência mundial de inclusão dos portadores de necessidades especiais em uma vida mais ativa, longa e saudável.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

Vereador - Autor